

CARTA ABERTA SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.874/2024: PELO RESPEITO À PLURALIDADE NA PRODUÇÃO CIENTÍFICA BRASILEIRA

O Fórum das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes (FCHSSALLA), formado por 57 associações científicas, de modo público, aberto e com disposição ao diálogo, se dirige às autoridades governamentais, aos deputados, senadores, à imprensa, às pesquisadoras e aos pesquisadores brasileiros para externar sua preocupação com os problemas que vêm ocorrendo em relação ao processo de regulamentação da Lei nº 14.874/2024, de 28 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos”.

A questão central é que, desde que foi sancionada, em 28 de maio de 2024, a Lei nº 14.874/2024 passou a representar um marco legal inédito e preocupante na regulação da pesquisa científica com seres humanos no Brasil. Fruto de quase uma década de tramitação no Congresso Nacional, essa lei nasceu de uma proposta originalmente voltada para a normatização de pesquisas clínicas biomédicas, mas, ao longo de sua tramitação, foi indevidamente estendida a todas as áreas do conhecimento, incluindo as Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes. Essa subordinação indevida dessas Ciências à área biomédica é algo não observado em outros países.

Essa ampliação foi questionada pelo FCHSSALLA no mesmo contexto em que, por meio do Grupo de Trabalho de Ética em Pesquisa, elaborou e apresentou à opinião pública o documento “Diretrizes para a ética na pesquisa e a integridade científica”, indicando de modo criterioso e objetivo a necessidade da defesa de princípios norteadores para a ética na pesquisa e, fundamentalmente, para a elaboração de um modelo específico para as áreas do conhecimento representadas por esse Fórum.

Na base estruturante das diretrizes e objetivos desse documento, pautado pelo reconhecimento da diversidade de áreas e epistemologias, está o “respeito à liberdade, à autonomia e à dignidade da pessoa humana, valores presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; na Convenção Americana de Direitos e Deveres Humanos de 1969 (Brasil, 1992); na Constituição Federal Brasileira de 1988; na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais de 1989; no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990; no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais; no Decreto de promulgação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 2009; na Lei de Acesso à Informação de 2011; na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais de 2018; na Lei sobre acesso ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado de 2015; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência de 2015; e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 510, de 7 de abril de 2016, além de normas afins”.

Apesar da qualidade e da pertinência do documento “Diretrizes para a ética na pesquisa e a integridade científica”, malgrado todos os nossos melhores esforços e mobilizações, as áreas representadas pelo FCHSSALLA permaneceram não apenas invisíveis, mas diluídas em uma legislação que as coloca sob o risco de ver consolidados mecanismos de avaliação ética inadequados, elaborados segundo paradigmas biomédicos que não correspondem às epistemologias e às metodologias que orientam a produção de conhecimentos nas Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes com atenção e respeito ao *ethos*, ou às boas práticas não apenas enquanto um conjunto de normas, mas enquanto um conjunto de hábitos correspondentes a cada pesquisadora e pesquisador.

A origem do projeto que resultou na Lei nº 14.874/2024 remonta a 2014, com a articulação de setores ligados à indústria farmacêutica e instituições de pesquisa clínica insatisfeitos com a suposta morosidade dos processos de avaliação de ética em pesquisa regida pelo sistema de Comitês de Ética em Pesquisa – CEP e Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – Conep. Tais setores obtiveram apoio de parlamentares para protocolar no Senado o então PLS 200/2015, com um texto que, inicialmente restrito à regulação de ensaios clínicos, sofreu transformações relevantes na Câmara dos Deputados, entre os anos 2017-2023 e, por fim, em uma alteração feita de forma silenciosa e sem diálogo com as entidades representativas das áreas representadas pelo FCHSSALLA, o foco na “pesquisa clínica” foi suprimido e substituído pelo foco na

“pesquisa com seres humanos em todas as áreas do conhecimento”. Essa mudança tornou-se central no conteúdo do PL 7.082/2017 e se manteve até sua versão final, sancionada na forma da Lei nº 14.874/2024, ignorando sistematicamente os pleitos das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, apesar dos alertas emitidos pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, pelo FCHSSALLA e por outras entidades acadêmicas e científicas.

Evidencia-se que a substituição do foco em “pesquisa clínica” para “pesquisa com seres humanos em todas as áreas do conhecimento” não foi acompanhada da devida atenção às metodologias, aos diferentes procedimentos éticos e às epistemologias específicas das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, tampouco garantiu mecanismos efetivos de participação das associações científicas do FCHSSALLA no processo de regulamentação da nova Lei.

Mais que isso, a ausência de menções aos dispositivos já existentes – como a Resolução CNS nº 510/2016, que trata das especificidades éticas das áreas representadas pelo FCHSSALLA – torna incerto o *status* normativo de suas práticas e abre margem para a insegurança jurídica e possível criminalização de métodos consagrados em nossas tradições científicas. Além disso, a aplicação indistinta de critérios biomédicos às pesquisas em Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes compromete a qualidade, a integridade ética e científica das investigações nessas áreas.

Nunca é demais salientar que a produção de conhecimento nas Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes se baseia principalmente em métodos qualitativos, que compreendem a pesquisa como um processo contínuo, situado e contextualizado com fundamento na construção relacional entre a pesquisadora ou o pesquisador e suas interlocutoras ou interlocutores. Trata-se de uma conformação epistemológica própria, na qual valores como o respeito à alteridade, à escuta, à negociação, à autonomia das sujeitas ou dos sujeitos e o consentimento – entendido como um processo – são constitutivos da própria prática científica. Esses valores, portanto, não são externos à pesquisa, mas integram sua lógica de produção de conhecimento. Isso significa valorização e não oposição à avaliação e aos princípios maiores das boas práticas e da ética na pesquisa científica.

O fato é que, ao subordinar essas formas de conhecimento às exigências da pesquisa clínica – cujo conhecimento é construído de outra forma –, caímos na possibilidade de inviabilizar eticamente pesquisas fundamentais para a compreensão de diferentes questões. Essa subordinação das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes a um modelo biomédico universalizante representa não apenas um desrespeito ao pluralismo científico, mas também à instauração de um novo regime legal que, devemos repetir, pode criminalizar práticas legítimas e de igual modo vulnerabilizar as pessoas participantes de pesquisas.

Chamamos a atenção ainda para o fato de que, com a vigência da Lei nº 14.874/2024, a ausência de regulamentação específica deixa as Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes vulneráveis a interpretações legais desfavoráveis, inclusive no âmbito judicial, em franco desrespeito e desconsideração a uma ampla parcela da comunidade científica que sequer teve o direito de apresentar sua posição em defesa de regras e de normas de acordo com o fazer da pesquisa e com o cotidiano da construção do conhecimento em suas respectivas áreas. Desrespeito e desconsideração que já estão em curso, pois, em ofício datado do dia 7 de maio do corrente ano (Ofício nº 266/2025/CONEP/SECNS/DGIP/SE/MS, assinado eletronicamente, no dia 8 do mesmo mês), Laís Alves de Souza Bonilha, Coordenadora da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), de modo unilateral encerrou a participação do FCHSSALLA junto à Conep e, com alegações frágeis e insustentáveis, afirmou que dará início a uma suposta “nova etapa de interlocução direta com as associações científicas da área”, sem sequer dar posse à professora Luciana Maria Cavalcante Melo, democraticamente eleita para representar o Fórum junto àquela Comissão.

Mais recentemente, em nova atitude de desrespeito ao Fórum que representa as áreas das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, bem como à nossa luta para participar da regulamentação da Lei nº 14.874/2024, o Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS) do Ministério da Saúde (MS), sem nenhum comunicado prévio, antecipou para o dia 28 de maio, uma reunião com a Coordenação Colegiada do FCHSSALLA, que estava agendada para ocorrer no dia 25 de junho do corrente ano. O mais surpreendente é que ao ser questionado sobre tal antecipação sem a mínima consideração com o que havia sido agendado

anteriormente, o Gabinete da SECTICS, de modo lacônico e demonstrando desprezo com qualquer princípio ético, informou que “cometemos um erro de data no agendamento, retificamos e a referida reunião aconteceu no dia 28/05/2025 às 11h, com a participação do Sr. Frederico Fernandes - Coordenador do GT de Ética em Pesquisa” (*sic*).

A gravidade dessa “informação” é que Frederico Fernandes, que integra o GT de Ética em Pesquisa e foi um dos coordenadores do FCHSSALLA na gestão passada, sequer sabia de tal reunião e, em nenhum momento, foi contatado ou esteve presente no ambiente virtual de sua suposta realização, o que coloca em evidência a utilização de um ardil por parte do Gabinete da SECTICS não apenas para tentar colocar em suspeita a sua pessoa, mas atingir de maneira vergonhosa o nosso Fórum e as 57 entidades que o integram.

Frente a todas essas questões e preocupada com os caminhos adotados pelas pessoas que estão à frente do órgãos do estado brasileiro, responsáveis pela implementação da regulamentação da Lei nº 14.874/2024, a Coordenação Colegiada do FCHSSALLA e todas as associações, coordenações de áreas e entidades científicas que subscrevem esta carta, conclamam a opinião pública, as autoridades devidamente constituídas, os parlamentares e a comunidade científica a integrar uma rede de apoio como forma de exigirmos do Governo Federal a imediata criação de um sistema de revisão ética adequado tanto para quem participa das pesquisas quanto para os pesquisadores e as pesquisadoras, garantindo ao mesmo tempo autonomia epistêmica e metodológica e respeito à dignidade humana das pessoas envolvidas nas pesquisas em nossas áreas de formação e atuação. Sistema esse que, em seu processo de formulação, não pode prescindir da participação do Fórum das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, que, conforme já salientado, conta com um histórico debate acumulado traduzido em um conjunto de Diretrizes para a ética na pesquisa e a integridade científica, tornando-se peça de fundamental importância no processo de regulamentação da Lei nº 14.874/2024, seja no âmbito da Conep ou de qualquer outra instância ou órgão público.

Também exigimos respeito com o FCHSSALLA e com as 57 associações científicas que o compõem, com a imediata reintegração e posse de nossos representantes na Conep e a construção de uma agenda pública envolvendo o Ministério da Saúde, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para junto com nosso Fórum estabelecermos proposições que devem embasar a regulamentação da nova legislação, com a devida inclusão e respeito à pluralidade da produção científica brasileira, especialmente, aos conhecimentos produzidos nas áreas das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes.

Brasília, 16 de junho de 2025.

Fórum das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes – FCHSSALLA

ABEPSS - Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

ABCP - Associação Brasileira de Ciência Política

SBPJor - Associação Brasileira de Pesquisadores em Jornalismo

ABRI - Associação Brasileira de Relações Internacionais

ABEM - Associação Brasileira de Educação Musical

ANPOLL - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Linguística

ABHO - Associação Brasileira de História Oral

INTERCOM - Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação

ABA - Associação Brasileira de Antropologia (ABA)

ANPOF - Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia

SBPOT - Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho

ABRALIC - Associação Brasileira de Literatura Comparada

SOCICOM - Federação Brasileira das Associações Científicas e Acadêmicas de Comunicação

ABEJ - Associação Brasileira de Ensino de Jornalismo

ABED - Associação Brasileira de Estudos de Defesa

RNCD - Rede Nacional de Combate à Desinformação

SBP - Sociedade Brasileira de Psicologia

ANPOCS - Associação Nacional de Pós-graduação em Ciências Sociais

ABRALITEC - Associação Brasileira de Professores de Língua Inglesa da Rede Federal de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

ANPEPP - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia

ABRAPCORP - Associação Brasileira de Pesquisadores de Comunicação Organizacional e de Relações Públicas

ABCiber - Associação Brasileira de Pesquisadores em Cíbercultura -

ANPUH BRASIL - Associação Nacional de História

ABRAPEC- Associação Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

ANPEGE - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia

ABRAPSO - Associação Brasileira de Psicologia Social

ANCIB - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação

ABPI - Associação Brasileira de Professores de Italiano

ALAB - Associação de Linguística Aplicada do Brasil

ABRAPT - Associação Brasileira de Pesquisadores em Tradução

AGB - Associação dos Geógrafos Brasileiros

ANPTECRE - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Teologia e Ciências da Religião

Socine - Sociedade Brasileira de Estudos de Cinema e Audiovisual

FeSBE - Federação de Sociedades de Biologia Experimental

ABRALIN - Associação Brasileira de Linguística

ÁREA 41 - Coordenação da Área de Linguística e Literatura na Capes

ADUFAC - Associação dos Docentes da Universidade Federal do Acre

SBHE - Sociedade Brasileira de História da Educação

FBPF - Federação Brasileira dos Professores de Francês

ABPN - Associação Brasileira de Pesquisadores(as) Negros(as)

Compós - Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação

ÁREA 40 - Coordenação da Área de História na Capes

ABPEE - Associação Brasileira de Pesquisadores em Educação Especial

Alcar - Associação Brasileira de Pesquisadores de História da Mídia